



**TERMO DE PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOROCABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SOROCABA .**

P.A. Nº 029.576/2017

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, pessoa Jurídica de direito público, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SR. JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**, doravante denominado **CONVENENTE**; e de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº 82.661, do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - São Paulo, com sede à Avenida São Paulo nº 750 - Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu **SUPERINTENDENTE, SR. ADALBERTO DA SILVA DE JESUS**, RG Nº 15.465.860-1 E CPF/MF Nº 074.065.288-50, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988 em seus arts. 196 e seguintes, bem como as Leis nº 8080/90 e 8142/90, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8666/1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos da Cláusula Décima Sexta do convênio originário celebrado entre as partes, fica prorrogado por 16 (dezesesseis) dias, o prazo de vigência do convênio, a contar de 15 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da prorrogação, pelo prazo de 16 dias, totaliza R\$ 3.711.847,15 (Três milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições de Convênio originário, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 3º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

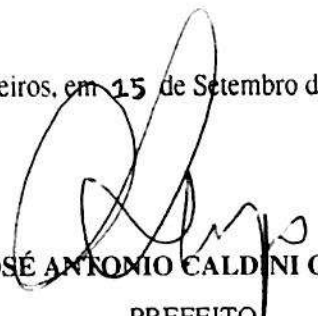
O presente Termo de Prorrogação e Ratificação será publicado por extrato, no Jornal do Município.

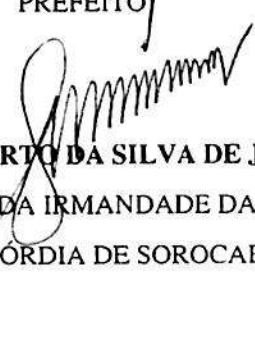
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Setembro de 2018, 364º Ano da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
PREFEITO


SR. ADALBERTO DA SILVA DE JESUS
SUPERINTENDENTE DA IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA/SP


Dr. Alan Kozyreff
Gerente Jurídico
OAB/SP: 230.294
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:


Fabiano Alves de Brito
Chefe de Divisão

23838344-1

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 3º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250